



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2008

I N F O R M A C Ã O

Prezado Licitante,

Visando dar maior controle na distribuição de nosso Edital, antes de o disponibilizarmos a Vossa Senhoria solicitamos por parte de vossa empresa que encaminhe e-mail direcionado à CPL (cpltre@tre-to.gov.br) com as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Após, o encaminhamento acima, será disponibilizado um link para “*download*” do Edital e seus Anexos, para as empresas cadastradas no SICAF.

As demais empresas não cadastradas no SICAF, poderão participar deste procedimento licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento **no prazo de 03 (três) dias** antes da abertura da presente **TOMADA DE PREÇOS**, conforme prescreve o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, devendo para tanto, apresentar os documentos a seguir enumerados à Comissão Permanente de Licitação **que expedirá certidão comprobatória de atendimento às exigências de cadastramento:**

- a) Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (ou consolidação);
- b) Inscrição no C.N.P.J. atualizada;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Publicação em Diário Oficial ou fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o qual será aferido de acordo com os critérios objetivos baseados na obtenção da SOLVÊNCIA GERAL (SG) estabelecido na IN n.º 05 de 21.07.95 do SICAF;

Obs.: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição pelo balanço de abertura da firma e balancete do último mês.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND S. MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação